DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

Portal Oficial da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

www.sjbelavista.sp.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis
Decretos
Portarias
Licitações e Contratos
Atas de registro de preço - Trimestral
Homologação / Adjudicação
Concursos Públicos/Processos Seletivos
Convocação

PODER LEGISLATIVO
Atos de Pessoal
Outros atos

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sjbelavista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse o Diário Oficial da Prefeitura As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José da BelaVista
CNPJ 59/851/600/0001-06
Endereço R: Major João Soares, 1236
Telefone: (16) 3142-8100
Site: www.sjbelavista.sp.gov.br

Câmara Municipal São José da Bela Vista
CNPJ : 51/792/448/0001-26
Endereço: Rua Augusto Esteves de Andrade, 329
Telefone (16) 3142-1350
Site: WWW.camarasjbelavista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidadecom a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José da Bela Vista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sjbelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

ATOS DE PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 043/2022 – 20 DE JUNHO DE 2022

CONCURSO PUBLICO DE PROVAS

Nº 002/2019

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista dos resultados apresentados pela Comissão Examinadora do Concurso Publico 002/2019, conforme Edital de Homologação de 27 de Setembro de 2019, convoca o candidato classificado abaixo para ***atribuição do emprego, no*** **dia 22 de Junho de 2022** – às **13:30 horas** na **Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, na Divisão de Recursos Humanos**, sita a ***Rua Major João Soares, n° 1.236 - Centro***, e posterior admissão em caráter permanente no regime celetista em atendimento ao Quadro Geral de servidores do Município de São Jose da Bela Vista , dos seguintes empregos objetos do Concurso Publico N° 002/2019:

EMPREGO:

RECEPCIONISTA	**01**	**Apresentar:** Carteira de Trabalho, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento, Comprovante da ultima votação, Antecedente criminal, Comprovante de residência, 1 foto 3x4 atual, Exame Admissional, Diploma da Área especifica.

CLASS	RG N°	NOME DO CANDIDATO
16°	**35.983.538-7**	***ICARO GABRIEL DA FONSECA***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, aos 20 DE JUNHO DE 2022.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria

da Prefeitura, data supra.

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0014/2022

Processo nº. 8014/2022

Ata de Registro Nº 8028/2022

Aos 03 dias do mês de Junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0014/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 03 de Junho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: Rodrigo Tolosa Rico EPP, CNPJ 00.868.882/0001-01, com sede na Rod. Geraldo Scavone, nº2080, Sl.1 e 3, Jd. California, Jacareí, CEP 12.305-490, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Rodrigo Tolosa Rico, portador da cédula de identidade RG nº 23.572.590-0 SSP/SP e CPF/MF nº 251.504.458-19.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0014/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QTD	UNID	MATERIAL	MARCA	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	15	pç	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PESO S11 R1 - PESO: 410-450G, 14 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 68-70CM, EM LAMINADO PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS	PENALTY	R$ 165,90	R$ 2.488,50
2	15	pç	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO N4 BRASIL 70 PRO Nº4 - PESO: 350-390G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 63,5-66CM, EM MICROFIBRA, DUOTEC HIBRIDA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL E MIOLO CÁPSULA SIS.	PENALTY	R$ 165,90	R$ 2488,50
3	15	pç	BOLAS DE FUTSAL ADULTO MAX – 1000 - PESO: 410-430G, 02 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 62,5-63,5CM, EM LAMINADO PU PRO, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOTEC, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS E SELO FIFA.	PENALTY	R$ 230,00	R$ 3450,00
5	1	pç	BOLAS DE FUTSAL N 100 MAX – 100 - PESO: 300-330G, 08 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 52-55CM, EM LAMINADO PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA	PEN	R$ 12	R$ 18

	5		INTERNA EM NEOGEL, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS.	ALTY	3,00	45,00
7	11	pç	BOLAS DE BASQUETE INFANTIL PLAYOFF MIRIM - PESO 450/500 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 72/74 CM, LAMIDANO BORRACHA, VULCANIZADA, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO E MIOLO SIS	PENALTY	R$ 56,40	R$ 620,40
8	11	pç	BOLAS DE HANDEBOL H3 SUECIA H3L ULTRA GRIP - PESO: 425-475G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 58-60CM, EM LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS SELO IHF - OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	PENALTY	R$ 197,90	R$ 2176,90
9	11	pç	BOLAS DE HANDEBOL H2 SUECIA H2L ULTRA GRIP - PESO: 325-375G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 54-56CM, EM LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS SELO IHF	PENALTY	R$ 156,90	R$ 1725,90
10	11	pç	BOLAS DE HANDEBOL H1 SUECIA H1L ULTRA GRIP - PESO: 290-330G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 50-52CM, EM LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS SELO IHF	PENALTY	R$ 158,00	R$ 1738,00
12	7	pç	BOLAS DE VÔLEI DE PRAIA VOLEI DE PRAIA PRO - PESO 260/280 GRAMAS, 12 GOMOS. CIRCUNFERÊNCIA - 66/68 CM, MICROFIBRA - TERMOTEC, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CÁPSULA SIS	PENALTY	R$ 215,00	R$ 1505,00
13	7	pç	BOLAS DE FUTVOLEI - PESO 425/440 GRAMAS, 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA - 68/69 CM, LAMIDADO PU SUPER SOFT, ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, EVACEL, DUPLA - COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS	PENALTY	R$ 160,00	R$ 1120,00
15	3	PAR	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL MODELO MEXICO - FIO DE SEDA PP 4mm, MALHA 15X15cm - MEDIDAS 2,50 X 7,50 X 2,00 X 2,00m	MATRIX	R$ 390,00	R$ 1170,00
16	3	PAR	REDE PARA GOL DE FUTSAL OFICIAL - FIO DE SEDA PP 4mm MODELO MÉXICO, MALHA 12X12cm -MEDIDAS DE 2,10 X 3,20 X 1,00 X 1,00 m	MATRIX	R$ 247,00	R$ 741,00
20	3	PEÇA	CABO DE AÇO PARA REDE DE VÔLEI GALVANIZADO 3/32” - MEDIDAS 13m	MASTER	R$ 49,00	R$ 147,00
21	2	PAR	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY MODELO MEXICO - FIO DE SEDA PP 4mm, MALHA 15X15cm - MEDIDAS 2,30 X 6,20 X 1,80 X 1,80 m	MATRIX	R$ 270,00	R$ 540,00
29	3	PEÇA	ESCADA DE AGILIDADE 4 METROS	FFSPORTS	R$ 40,00	R$ 120,00
32	150	PAR	MEIÃO PROFISSIONAL (52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIESTER, 6% ELASTODIENO, PUNHOS REFORÇADOS E PÉS ATOALHADOS)	KANGA	R$ 9,00	R$ 1350,00
35	7	PAR	MEIÃO PROFISSIONAL (52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIESTER, 6% ELASTODIENO, PUNHOS REFORÇADOS E PÉS ATOALHADOS)	KANGA	R$ 11,00	R$ 77,00
36	5	pç	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PESO S11 R1 - PESO: 410-450G, 14 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 68-70CM, EM LAMINADO PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS	PENALTY	R$ 180,00	R$ 900,00

37	5	pç	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO N4 BRASIL 70 PRO Nº4 - PESO: 350-390G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 63,5-66CM, EM MICROFIBRA, DUOTEC HIBRIDA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL E MIOLO CÁPSULA SIS.	PENALTY	R$ 166,00	R$ 830,00
39	5	pç	BOLAS DE FUTSAL N 200 MAX – 200 - PESO: 350-380G, 08 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 55-58CM, EM LAMINADO PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS.	PENALTY	R$ 136,00	R$ 680,00
40	5	pç	BOLAS DE FUTSAL N 100 MAX – 100 - PESO: 300-330G, 08 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 52-55CM, EM LAMINADO PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS.	PENALTY	R$ 140,00	R$ 700,00
41	4	pç	BOLAS DE BASQUETE ADULTO 7.8 CROSSOVER - PESO 580/620 GRAMAS, 08 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA - 75/77 CM, MICROFIBRA - MATRIZADA, CÂMARA AIRBILITY, FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA ARACNUN, MIOLO SIS E SELO FIBA/NBB	PENALTY	R$ 330,00	R$ 1.320,00
42	4	pç	BOLAS DE BASQUETE INFANTIL PLAYOFF MIRIM - PESO 450/500 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 72/74 CM, LAMIDANO BORRACHA, VULCANIZADA, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO E MIOLO SIS	PENALTY	R$ 56,00	R$ 224,00
43	4	pç	BOLAS DE HANDEBOL H3 SUECIA H3L ULTRA GRIP - PESO: 425-475G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 58-60CM, EM LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS SELO IHF - OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	PENALTY	R$ 199,00	R$ 796,00
44	4	pç	BOLAS DE HANDEBOL H2 SUECIA H2L ULTRA GRIP - PESO: 325-375G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 54-56CM, EM LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS SELO IHF	PENALTY	R$ 160,00	R$ 640,00
45	4	pç	BOLAS DE HANDEBOL H1 SUECIA H1L ULTRA GRIP - PESO: 290-330G, 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 50-52CM, EM LAMINADO PU PRÓ, COSTURADA A MÃO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS SELO IHF	PENALTY	R$ 160,00	R$ 640,00
47	3	pç	BOLAS DE VÔLEI DE PRAIA VOLEI DE PRAIA PRO - PESO 260/280 GRAMAS, 12 GOMOS. CIRCUNFERÊNCIA - 66/68 CM, MICROFIBRA - TERMOTEC, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, NEOGEL, DUPLA COLAGEM, CÁPSULA SIS	PENALTY	R$ 215,00	R$ 645,00
50	2	PAR	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL MODELO MEXICO - FIO DE SEDA PP 4mm, MALHA 15X15cm - MEDIDAS 2,50 X 7,50 X 2,00 X 2,00m	PENALTY	R$ 440,00	R$ 880,00
51	2	PAR	REDE PARA GOL DE FUTSAL OFICIAL - FIO DE SEDA PP 4mm MODELO MÉXICO, MALHA 12X 12cm -MEDIDAS DE 2,10 X 3,20 X 1,00 X 1,00 m	MATRIX	R$ 240,00	R$ 480,00
56	1	PAR	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY MODELO MEXICO - FIO DE SEDA PP 4mm, MALHA 15X15cm - MEDIDAS 2,30 X 6,20 X 1,80 X 1,80 m	MATRIX	R$ 290,00	R$ 290,00
61	3	PEÇA	APITO PROFISSIONAL FOX COM DEDAL	FOX	R$ 49,00	R$ 147,00
62	2	PEÇA	CONES DE PVC 23 CM	CEMAR	R$ 6,00	R$ 12,00
63	2	PEÇ	PRATOS DEMARCATÓRIOS PARA TREINO/ TARTARUGUINHA	CEMA	R$ 6,00	R$ 12,00

		A		R		
64	2	PEÇA	ESCADA DE AGILIDADE 4 METROS	FFS PORTS	R$ 42,00	R$ 84,00
67	50	PAR	MEIÃO PROFISSIONAL (52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIESTER, 6% ELASTODIENO, PUNHOS REFORÇADOS E PÉS ATOALHADOS)	KANGA	R$ 10,00	R$ 500,00
70	3	PAR	MEIÃO PROFISSIONAL (52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIESTER, 6% ELASTODIENO, PUNHOS REFORÇADOS E PÉS ATOALHADOS)	KANGA	R$ 18,00	R$ 54,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.
2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3 – CONTRATO
3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.
4 – PREÇOS
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.
5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.
5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.
5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a

comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.
6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretario de Esporte, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.
7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.
7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais

cominações legais.
7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1. a)- Departamento: Administração. Responsável: Administração. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129.
10 – FORO
10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS
11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município De São José da Bela Vista - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli e pelo(s) Sr.Rodrigo Tolosa Rico , CPF/MF n º 251.504.458-19, Carteira de Identidade RG nº 23.572.590 - SSP SP, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas Sr. José Roberto Nehemy Berteli, portador da cédula de identidade RG nº 23.340.918-x e CPF/MF n° 196.558.388-11 e o Sr. Michelle Alves Menecuci Andrade da cédula de identidade RG 40.742.961-X e CPF/MF n° 226.867.868-76

São José da Bela Vista, 03 de Junho de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

RODRIGO TOLOSA RICO
RODRIGO TOLOSA RICO - EPP

Testemunhas:-

JOSE ROBERTO NEHEMY BERTELI **MICHELLE ALVES MENECUCI ANDRADE**
SECRETÁRIO DE ESPORTE SECRETÁRIO DE COMPRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: RODRIGO TOLOSA RICO - EPP
ATA DE REGISTRO Nº: 8028/2022

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 03 de Junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Rodrigo Tolosa Rico
CPF: Nº nº 251.504.458-19
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: JOSE ROBERTO NEHEMY BERTELI
Cargo: Secretário de Esportes
CPF N º: 196.558.388-11
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: MICHELLE ALVES MENECUCI ANDRADE

Cargo: Secretário de Compras
CPF N º: 226.867.868-76
Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: RODRIGO TOLOSA RICO - EPP
CNPJ Nº: 00.868.882/0001-01

ATA DE REGISTRO N°8028/2022;
DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 33.137,20 (Trinta e três mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 03 de Junho de 2022.

_____
Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0014/2022

Processo nº. 8014/2022

Ata de Registro Nº 8029/2022

Aos 03 dias do mês de Junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista –SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0014/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 03 de Junho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: VGS Serviços de Elaboração e Comércio EIRELI, CNPJ 01.217.727/0001-98, com sede na Rua Jordão Fávero, nº780, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto, CEP 14.095-060, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Valdir Gonçalves Soares, portador da cédula de identidade RG nº 12.851.987- SSP/SP e CPF/MF nº 047.332.858-50;
1 – OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0014/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QTD	UNID	MATERIAL	MARCA	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
30	150	PEÇA	CAMISAS EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL(COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591)FATOR UV 50%.AS CAMISAS SERÃO IMPRESSAS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS)O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO ESQUERDO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.PATCH EM TEAR DE JACQUARD (MATERIAL DO PATCH: FIO EM POLIESTER COM ALTA DEFINIÇÃO, CORTE A LASER E FILM TERMOCOLANTE NAS MEDIDAS 93X92mm) OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UMA PEÇA PRONTA,INCLUSIVE COM A PATCH DO BRASÃO DO MUNICIPIO,INCLUSIVE COM A PATCH DO BRASÃO DO MUNICIPIO AFIXADA DO LADO ESQUERDO CONFORME DESCRITO ACIMA.	SED	R$ 43,90	R$ 6,598,50
31	150	PEÇ	CALÇÃO EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL(COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591)FATOR UV 50%OS CALÇÕES SERÃO IMPRESSOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS)O BRASÃO DO MUNICIPIO SER	SED	R$ 31,95	R$ 4792,50

		A	Á FIXADO DO LADO DIREITO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.PATCH EM TEAR DE JACQUARD (MATERIAL DO PATCH: FIO EM POLIESTER COM ALTA DEFINIÇÃO, CORTE A LASER E FILM TERMOCOLANTE NAS MEDIDAS 93X92mm) OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UMA PEÇA PRONTA,INCLUSIVE COM A PATCH DO BRASÃO DO MUNICIPIO AFIXADA DO LADO ESQUERDO CONFORME DESCRITO ACIMA.			
33	7	PEÇA	PROFESSORES CAMISAS EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL(COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591)FATOR UV 50%.AS CAMISAS SERÃO IMPRESSAS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS)O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO ESQUERDO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.PATCH EM TEAR DE JACQUARD (MATERIAL DO PATCH: FIO EM POLIESTER COM ALTA DEFINIÇÃO, CORTE A LASER E FILM TERMOCOLANTE NAS MEDIDAS 93X92mm) OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UMA PEÇA PRONTA,INCLUSIVE COM A PATCH DO BRASÃO DO MUNICIPIO AFIXADA DO LADO ESQUERDO CONFORME DESCRITO ACIMA.	SED	R$ 44,90	R$ 314,30
34	7	PEÇA	PROFESSORES CALÇÃO EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL(COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591FATOR UV 50% OS CALÇÕES SERÃO IMPRESSOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS)O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO DIREITO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.PATCH EM TEAR DE JACQUARD (MATERIAL DO PATCH: FIO EM POLIESTER COM ALTA DEFINIÇÃO, CORTE A LASER E FILM TERMOCOLANTE NAS MEDIDAS 93X92mm) OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UMA PEÇA PRONTA, INCLUSIVE COM A PATCH DO BRASÃO DO MUNICIPIO AFIXADA DO LADO ESQUERDO CONFORME DESCRITO ACIMA.	SED	R$ 31,99	R$ 223,93
65	50	PEÇA	CAMISAS EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL(COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591)FATOR UV 50%.AS CAMISAS SERÃO IMPRESSAS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS)O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO ESQUERDO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.PATCH EM TEAR DE JACQUARD (MATERIAL DO PATCH: FIO EM POLIESTER COM ALTA DEFINIÇÃO, CORTE A LASER E FILM TERMOCOLANTE NAS MEDIDAS 93X92mm) OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UMA PEÇA PRONTA,INCLUSIVE COM A PATCH DO BRASÃO DO MUNICIPIO,INCLUSIVE COM A PATCH DO BRASÃO DO MUNICIPIO AFIXADA DO LADO ESQUERDO CONFORME DESCRITO ACIMA.	SED	R$ 44,90	R$ 2245,00
66	50	PEÇA	CALÇÃO EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL(COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591)FATOR UV 50%OS CALÇÕES SERÃO IMPRESSOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS)O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO DIREITO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.PATCH EM TEAR DE JACQUARD (MATERIAL DO PATCH: FIO EM POLIESTER COM ALTA DEFINIÇÃO, CORTE A LASER E FILM TERMOCOLANTE NAS MEDIDAS 93X92mm) OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UMA PEÇA PRONTA,INCLUSIVE COM A PATCH DO BRASÃO DO MUNICIPIO AFIXADA DO LADO ESQUERDO CONFORME DESCRITO ACIMA.	SED	R$ 31,99	R$ 1599,50
68	3	PEÇA	PROFESSORES CAMISAS EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL(COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PUE, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591)FATOR UV 50%.AS CAMISAS SERÃO IMPRESSAS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS)O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO ESQUERDO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/REBORDO.PATCH EM TEAR DE JACQUARD (MATERIAL DO PATCH: FIO EM POLIESTER COM ALTA DEFINIÇÃO, CORTE A LASER E FILM TERMOCOLANTE NAS MEDIDAS 93X92mm) OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UMA PEÇA PRONTA,INCLUSIVE COM A PATCH DO BRASÃO DO MUNICIPIO AFIXADA DO LADO ESQUERDO CONFORME DESCRITO ACIMA.	SED	R$ 44,95	R$ 134,85
69	3	P	PROFESSORES CALÇÃO EM TECIDO DRYFIT ORIGINAL(COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 92% PES / 80% PU	SE	R$ 3	R$ 9

		EÇA	**E, GRAMATURA: 160G/M²) (NORMAS ABTN: NRB 13538/92 NBR 10591FATOR UV 50% OS CALÇÕES SERÃO IMPRESSOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (SEM LIMITE DE ESTAMPAS)O BRASÃO DO MUNICIPIO SERÁ FIXADO DO LADO DIREITO ATRAVÉS DO PROCESSO TERMOCOLANTE E COSTURA/ REBORDO.PATCH EM TEAR DE JACQUARD (MATERIAL DO PATCH: FIO EM POLIESTER COM ALTA DEFINIÇÃO, CORTE A LASER E FILM TERMOCOLANTE NAS MEDIDAS 93X92mm) OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UMA PEÇA PRONTA, INCLUSIVE COM A PATCH DO BRASÃO DO MUNICIPIO AFIXADA DO LADO ESQUERDO CONFORME DESCRITO ACIMA.**	**D**	**1,99**	**5,97**

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.
2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3 – CONTRATO
3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.
4 – PREÇOS
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.
5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.
5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.
5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento

das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretario de Esporte, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da

aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1. a) - Departamento: Administração. Responsável: Administração. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129.

10 – FORO
10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS
11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município De São José da Bela Vista - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli e pelo(s) Sr. Valdir Gonçalves Soares , CPF/MF n º 047.332.858-50, Carteira de Identidade RG nº 12.851.987 - SSP SP, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas Sr. José Roberto Nehemy Berteli, portador da cédula de identidade RG nº 23.340.918-x e CPF/MF n° 196.558.388-11 e o Sr. Michelle Alves Menecuci Andrade da cédula de identidade RG 40.742.961-X e CPF/MF n° 226.867.868-76

São José da Bela Vista, 03 de Junho de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

Valdir Gonçalves Soares
VGS Serviços de Elaboração e Comercio EIRELI.

Testemunhas:-

JOSE ROBERTO NEHEMY BERTELI MICHELLE ALVES MENECUCI ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE SECRETÁRIO DE COMPRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: VGS Serviços de Elaboração e Comercio EIRELI
ATA DE REGISTRO Nº: 8029/2022

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 03 de Junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Valdir Gonçalves Soares
CPF: Nº nº 047.332.858-50
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP

CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: JOSE ROBERTO NEHEMY BERTELI
Cargo: Secretário de Esportes
CPF N º: 196.558.388-11
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: MICHELLE ALVES MENECUCI ANDRADE
Cargo: Secretário de Compras
CPF N º: 226.867.868-76
Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: VGS Serviços de Elaboração e Comercio EIRELI
CNPJ Nº: 01.217.727/0001-98

ATA DE REGISTRO N°8029/2022;
DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 16.004.55 (Dezeseis mil e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 03 de Junho de 2022.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0014/2022

Processo nº. 8014/2022

Ata de Registro Nº 8030/2022

Aos 03 dias do mês de Junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0014/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 03 de Junho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: Paraná Industria e Comercio de Redes e Cordas EIRELI, CNPJ 05.700.700/0001-02, com sede na Rodovia Urbano Pedroni, km16, Parque Industrial Primavera, Floraí-PR, CEP 87.185-000, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. José Cristiano Ruiz, portador da cédula de identidade RG nº 6.094.373-7 SSP/PR e CPF/MF nº 865.217.219-68;
1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0014/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QTD	UNID	MATERIAL	MARCA	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
22	3	PEÇA	REDE PARA FUTVÔLEI OFICIAL FIO DE SEDA PP 2,5mm, 2 FAIXAS DE PVC, MALHA 10X10cm MEDIDAS 1,00 X 9,50 m	MAGNUM	R$ 225,00	R$ 675,00
23	3	PEÇA	REDE PARA VÔLEI DE PRAIA OFICIAL FIO DE SEDA PP 2mm, 2 FAIXAS DE PVC, MALHA 10X10cm MEDIDAS 1,00 X 8,50 m.	MAGNUM	R$ 380,00	R$ 1140,00
52	2	PEÇA	REDES PARA VÔLEI QUADRA OFICIAL - FIO DE SEDA PP 2,5mm 4 FAIXAS EM PVC, MALHA 5X5cm - MEDIDAS 1,00 X 10,00 m	MAGNUM	R$ 268,00	R$ 536,00
53	2	PAR	SUPORTE COM VELCRO PARA ANTENA DE VÔLEI COR CRU - MEDIDAS 0,05 X 1,00 m	MAGNUM	R$ 58,00	R$ 116,00
57	2	PEÇA	REDE PARA FUTVÔLEI OFICIAL FIO DE SEDA PP 2,5mm, 2 FAIXAS DE PVC, MALHA 10X10cm MEDIDAS 1,00 X 9,50 m	MAGNUM	R$ 218,00	R$ 436,00
58	2	PEÇA	REDE PARA VÔLEI DE PRAIA OFICIAL FIO DE SEDA PP 2mm, 2 FAIXAS DE PVC, MALHA 10X10cm MEDIDAS 1,00 X 8,50 m.	MAGNUM	R$ 245,00	R$ 490,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.
6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretario de Esporte, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que

não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.
7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.
7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1. a) - Departamento: Administração. Responsável: Administração. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129.
10 – FORO
10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS
11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município De São José da Bela Vista - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli e pelo(s) Sr. José Cristiano

Ruiz , CPF/MF n º 865.217.219-68, Carteira de Identidade RG nº 6.094.373-7 - SSP PR, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas Sr. José Roberto Nehemy Berteli, portador da cédula de identidade RG nº 23.340.918-x e CPF/MF n° 196.558.388-11 e o Sr. Michelle Alves Menecuci Andrade da cédula de identidade RG 40.742.961-X e CPF/MF n° 226.867.868-76

São José da Bela Vista, 03 de Junho de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

José Roberto Ruiz
Paraná Indústria e Comércio de Redes e Cordas EIRELI.

Testemunhas:-

JOSE ROBERTO NEHEMY BERTELI MICHELLE ALVES MENECUCI ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE SECRETÁRIO DE COMPRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: Paraná Indústria e Comércio de Redes e Cordas EIRELI
ATA DE REGISTRO Nº: 8030/2022

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,

Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 03 de Junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: José Cristiano Ruiz
CPF: Nº nº 865.217.219-68

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: JOSE ROBERTO NEHEMY BERTELI
Cargo: Secretário de Esportes
CPF N º: 196.558.388-11
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: MICHELLE ALVES MENECUCI ANDRADE
Cargo: Secretário de Compras
CPF N º: 226.867.868-76
Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: Paraná Indústria e Comércio de Redes e Cordas EIRELI
CNPJ Nº: 05.700.700/0001-02

ATA DE REGISTRO N°8030/2022;
DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 3.393,00 (Três mil trezentos e noventa e três reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 03 de Junho de 2022.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0014/2022

Processo nº. 8014/2022

Ata de Registro Nº 8031/2022

Aos 03 dias do mês de Junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0014/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 03 de Junho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: Globe Import & Export EIRELI, CNPJ 10.361.835/0001-20, com sede na Rua Monteiro Tourinho, Nº 54, Bairro Tingui, Curitiba - PR, CEP 82.600-000, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Ronaldo Barbosa Lopes Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 6.037818-5 SSP/PR e CPF/MF nº 034.773.949-09;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0014/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QTD	UNID	MATERIAL	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
4	15	pç	BOLAS DE FUTSAL N 200 MAX – 200 - PESO: 350-380G, 08 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 55-58CM, EM LAMINADO PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS.	R$ 115,00	R$ 1.725,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretario de Esporte, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1. a) - Departamento: Administração. Responsável: Administração. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129.
10 – FORO
10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.
11 – CÓPIAS
11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município De São José da Bela Vista - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli e pelo(s) Sr. Ronaldo Barbosa Lopes Ferreira , CPF/MF n º 034.773.949-09 , Carteira de Identidade RG nº 6.037.818-5 - SSP PR, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas Sr. José Roberto Nehemy Berteli, portador da cédula de identidade RG nº 23.340.918-x e CPF/MF n° 196.558.388-11 e o Sr. Michelle Alves Menecuci Andrade da cédula de identidade RG 40.742.961-X e CPF/MF n° 226.867.868-76

São José da Bela Vista, 03 de Junho de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

Ronaldo Barbosa Lopes Ferreira
Globe Import & Export EIRELI
Testemunhas:-

JOSE ROBERTO NEHEMY BERTELI MICHELLE ALVES MENECUCI ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE SECRETÁRIO DE COMPRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: Globe Import & Export EIRELI
ATA DE REGISTRO Nº: 8031/2022

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 03 de Junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Ronaldo Barbosa Lopes Ferreira
CPF: Nº nº 034.773.949-09
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Jose Roberto Nehemy Berteli
Cargo: Secretário de Esportes
CPF N º: 196.558.388-11
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Michelle Alves Menecuci Andrade
Cargo: Secretário de Compras
CPF N º: 226.867.868-76
Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: Globe Import & Export EIRELI
CNPJ Nº: 10.361.835/0001-20

ATA DE REGISTRO N°8031/2022;
DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 1725,00 (Um mil setecentos e vinte e cinco reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 03 de Junho de 2022.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0014/2022

Processo nº. 8014/2022

Ata de Registro Nº 8033/2022

Aos 03 dias do mês de Junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0014/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 03 de Junho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: 100 Sports EIRELI, CNPJ 29.761.115/0001-80, com sede na Rua Major Vitor, Nº 30, Qd. 18, Lt 5-A, Bairro Setor Centro, Caldas Novas - GO, CEP 75.680-041, representada neste ato, por seu representante legal, Sra. Bruna Alves de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 6079806 SSP/GO e CPF/MF nº 035.389.051-00;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0014/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QTD	UNID	MATERIAL	MARCA	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
6	11	pç	BOLAS DE BASQUETE ADULTO 7.8 CROSSOVER - PESO 580/620 GRAMAS, 08 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA - 75/77 CM, MICROFIBRA - MATRIZADA, CÂMARA AIRBILITY, FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA ARACNUN, MIOLO SIS E SELO FIBA/NBB	PENALTY	R$ 298,00	R$ 3278,00
11	11	pç	BOLAS DE VÔLEI ADULTO PENALTY 8.0 PRO - PESO: 260-280G, 18 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 65-67CM, EM MICRO FIBRA, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOTEC, DUPLA COLAGEM ,MIOLO CÁPSULA SIS E SELO IVS-FIVB	PENALTY	R$ 295,00	R$ 3245,00
18	3	PAR	SUPORTE COM VELCRO PARA ANTENA DE VÔLEI COR CRU - MEDIDAS 0,05 X 1,00 m	PANGUE	R$ 57,70	R$ 173,10

19	3	PAR	ANTENA PARA VÔLEI OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO -MEDIDAS 0,01 X 1,80 m	PANGUE	R$ 97,70	R$ 293,10
25	3	CJ	MARCAÇÃO PARA FUTVÔLEI FITA C.A. COM FIXADORES MEDIDAS 9,00 X 18 m	PANGUE	R$ 89,00	R$ 267,00
26	3	PEÇA	APITO PROFISSIONAL FOX COM DEDAL	FOX	R$ 59,00	R$ 177,00
27	3	PEÇA	CONES DE PVC 23 CM	SCALIBU	R$ 8,85	R$ 26,55
28	3	PEÇA	PRATOS DEMARCATÓRIOS PARA TREINO/ TARTARUGUINHA	SCALIBU	R$ 7,00	R$ 21,00
38	5	pç	BOLAS DE FUTSAL ADULTO MAX – 1000 - PESO: 410-430G, 02 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 62,5-63,5CM, EM LAMINADO PU PRO, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOTEC, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS E SELO FIFA.	JOMA	R$ 200,00	R$ 1000,00
46	4	pç	BOLAS DE VÔLEI ADULTO PENALTY 8.0 PRO - PESO: 260-280G, 18 GOMOS, CIRCUNFERENCIA: 65-67CM, EM MICRO FIBRA, TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOTEC, DUPLA COLAGEM ,MIOLO CÁPSULA SIS E SELO IVS-FIVB	PENALTY	R$ 289,00	R$ 1156,00
54	2	PAR	ANTENA PARA VÔLEI OFICIAL EM FIBRA DE VIDRO -MEDIDAS 0,01 X 1,80 m	PANGUE	R$ 95,00	R$ 190,00
60	2	CJ	MARCAÇÃO PARA FUTVÔLEI FITA C.A. COM FIXADORES MEDIDAS 9,00 X 18 m	PANGUE	R$ 95,00	R$ 190,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.
2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.
4 – PREÇOS
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.
5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.
5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.
5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.
6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
7 – FISCALIZAÇÃO
7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretario de Esporte, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.
7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.
7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1. a) - Departamento: Administração. Responsável: Administração. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129.
10 – FORO
10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS
11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município De São José da Bela Vista - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli e pelo(s) Sra. Bruna Alves de Souza, CPF/MF n º 035.389.051-00 , Carteira de Identidade RG nº 6079806 - SSP GO, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas Sr. José Roberto Nehemy Berteli, portador da cédula de identidade RG nº 23.340.918-x e CPF/MF n° 196.558.388-11 e o Sr. Michelle Alves Menecuci Andrade da cédula de identidade RG 40.742.961-X e CPF/MF n° 226.867.868-76

São José da Bela Vista, 03 de Junho de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

Bruna Alves de Souza
100 Sports EIRELI

Testemunhas:-

JOSE ROBERTO NEHEMY BERTELI MICHELLE ALVES MENECUCI ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE SECRETÁRIO DE COMPRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: 100 Sports EIRELI
ATA DE REGISTRO Nº: 8033/2022

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual,

estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 03 de Junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Bruna Alves de Souza
CPF: Nº nº 035.389.051-00
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Jose Roberto Nehemy Berteli
Cargo: Secretário de Esportes
CPF N º: 196.558.388-11
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Michelle Alves Menecuci Andrade
Cargo: Secretário de Compras
CPF N º: 226.867.868-76
Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: 100 Sports EIRELI
CNPJ Nº: 29.761.115/0001-80

ATA DE REGISTRO N°8033/2022;
DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 10016,75 (Dez mil e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os

demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 03 de Junho de 2022.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0014/2022

Processo nº. 8014/2022

Ata de Registro Nº 8034/2022

Aos 03 dias do mês de Junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0014/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 03 de Junho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas

enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: André E S Schilling - ME, CNPJ 02.441.945/0001-74, com sede na Av. Capivara, Nº 1515, Bairro Jd. Buhler, Ivoti - RS, CEP 93.900-000, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. André Elias Stolben Schilling, portador da cédula de identidade RG nº 10.646.564-14 SSP/DI RS e CPF/MF nº 746.774.380-72;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0014/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QTD	UNID	MATERIAL	MARCA	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
14	7	pç	BOLAS DE FUTBOL AREIA BEACH SOCCER - PESO 400/440 GRAMAS, 12 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA - - 68/70 CM, LAMIDADO MICROPOWER, ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, EVACEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS	PENALTY	R$ 123,98	R$ 867,86
24	3	CJ	MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA FITA C.A. COM FIXADORES MEDIDAS 8,00 X 16 m	SS SPORTE	R$ 75,99	R$ 227,97
48	3	pç	BOLAS DE FUTVOLEI - PESO 425/440 GRAMAS, 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA - 68/69 CM, LAMIDADO PU SUPER SOFT, ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, EVACEL, DUPLA - COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS	PENALTY	R$ 199,98	R$ 599,94
49	3	pç	BOLAS DE FUTBOL AREIA BEACH SOCCER - PESO 400/440 GRAMAS, 12 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA - - 68/70 CM, LAMIDADO MICROPOWER, ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, EVACEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS	PENALTY	R$ 148,98	R$ 446,94
55	2	PEÇA	CABO DE AÇO PARA REDE DE VÔLEI GALVANIZADO 3/32” - MEDIDAS 13m	VONDER	R$ 44,89	R$ 89,78
59	2	CJ	MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA FITA C.A. COM FIXADORES MEDIDAS 8,00 X 16 m	SS SPORTE	R$ 87,99	R$ 175,98

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos

específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.
4 – PREÇOS
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.
5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.
5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.
5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.
6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretario de Esporte, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. a) - Departamento: Administração. Responsável: Administração. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS
11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município De São José da Bela Vista - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli e pelo(s) Sr. André Elias Stolben Schilling, CPF/MF n º 746.774.380-72 , Carteira de Identidade RG nº 10.646.564-14 – SSP/DI RS, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas Sr. José Roberto Nehemy Berteli, portador da cédula de identidade RG nº 23.340.918-x e CPF/MF n° 196.558.388-11 e o Sr. Michelle Alves Menecuci Andrade da cédula de identidade RG 40.742.961-X e CPF/MF n° 226.867.868-76

São José da Bela Vista, 03 de Junho de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

André Elias Stolben Schilling
André E. S. Schilling - ME

Testemunhas:-

JOSE ROBERTO NEHEMY BERTELI MICHELLE ALVES MENECUCI ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE SECRETÁRIO DE COMPRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: André E. S. Schilling - ME
ATA DE REGISTRO Nº: 8034/2022

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 03 de Junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: André Elias Stolben Schilling
CPF: Nº nº 746.774.380-72
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Jose Roberto Nehemy Berteli
Cargo: Secretário de Esportes
CPF N º: 196.558.388-11
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Michelle Alves Menecuci Andrade
Cargo: Secretário de Compras
CPF N º: 226.867.868-76
Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: André E S Schilling - ME
CNPJ Nº: 02.441.945/0001-74

ATA DE REGISTRO N°8034/2022;
DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.408,47 (Dois mil quatrocentos e oito reais e quarenta e sete centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 03 de Junho de 2022.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 0014/2022

Processo nº. 8014/2022

Ata de Registro Nº 8032/2022

Aos 03 dias do mês de Junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0014/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 03 de Junho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: RMM Sports Comercio de Produtos Esportivos EIRELI, CNPJ 22.382705/0001-53, com sede na Av. Rio Branco, Nº 762, Sala 15D, Zona 05, Maringá - PR, CEP 87.015.380, representada neste ato, por seu representante legal, Sra. Jessica Kojo Sisti, portador da cédula de identidade RG nº 10.733.579-0 SESP/PR e CPF/MF nº 084.899.159-11;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0014/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QTD	UNID	MATERIAL	MARCA	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
17	3	PEÇA	REDES PARA VÔLEI QUADRA OFICIAL - FIO DE SEDA PP 2,5mm 4 FAIXAS EM PVC, MALHA 5X5cm - MEDIDAS 1,00 X 10,00 m	PPE	R$ 250,00	R$ 750,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na

forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força

maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretario de Esporte proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. a) - Departamento: Administração. Responsável: Administração. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município De São José da Bela Vista - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli e pelo(s) Sra. Jessica Kojo Sisti, CPF/MF n º 084.899.159-11 , Carteira de Identidade RG nº 10.733.579-0 - SESP PR, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas Sr. José Roberto Nehemy Berteli, portador da cédula de identidade RG nº 23.340.918-x e CPF/MF n° 196.558.388-11 e o Sr. Michelle Alves Menecuci Andrade da cédula de identidade RG 40.742.961-X e CPF/MF n° 226.867.868-76

São José da Bela Vista, 03 de Junho de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

Jessica Kojo Sisti
RMM Sports Comercio de Produtos Esportivos EIRELI

Testemunhas:-

JOSE ROBERTO NEHEMY BERTELI MICHELLE ALVES MENECUCI ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE SECRETÁRIO DE COMPRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: RMM Sports Comercio de Produtos Esportivos EIRELI
ATA DE REGISTRO Nº: 8032/2022

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,

Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 03 de Junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Jessica Kojo Sisti
CPF: Nº nº 084.899.159-11

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Jose Roberto Nehemy Berteli
Cargo: Secretário de Esportes
CPF N º: 196.558.388-11
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Michelle Alves Menecuci Andrade
Cargo: Secretário de Compras
CPF N º: 226.867.868-76
Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: RMM Sports Comercio de Produtos Esportivos EIRELI
CNPJ Nº: 22.382.705/0001-53

ATA DE REGISTRO N°8032/2022;
DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 03 de Junho de 2022.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 0024/2022 - UASG 987091

Processo nº. 8024/2022. Objeto:- O presente processo tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de Material de Construção, conforme Edital e seus anexos. Total de lotes licitados: 126. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 20/06/2022 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000, fone (16) 3142-8100, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.saojosedabela vista.sp.gov.br ou www.gov.br/compras . WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO 0006/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, GUIAS E SARGETAS E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS EM **RUAS DO** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, DE ACORDO COM EDITAL, ANEXOS, CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E O GOVERNO DOS ESTADO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME CONVÊNIO Nº 102042/2021, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO E NORMAS TÉCNICAS **DA TOMADA DE PREÇOS 0006-2022**. O Município de São José da Bela Vista - SP , através de sua Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados o resultado da Tomada de Preço a nº0006/2022, a mesma foi julgada **DESERTA,** tendo em vista que não houve a participação de nenhuma licitante interessada . Maiores informações à Rua Major João Soares, nº 1.236, no centro da cidade de São José da Bela Vista-SP, CEP 14.440-000, Fone/Fax: (16)3142-8100, no setor de licitações. **Comissão Permanente de Licitações.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BELA VISTA

EXERCÍCIO DE 2022

CONTRATOS/ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0020/2021:- Contratante: O Município de São Jose da Bela Vista. Contratado: **THALES A.C. SILVA EIRELI**, CNPJ/MF sob n.º 12.804.156-04. – Objeto: A contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de recapeamento asfáltico em vias públicas no Município de São José da Bela Vista – SP - Valor R$265.661,92 – Modalidade: Tomada de Preço nº 0003/2021. Assinatura: 30/05/2022.